



**MARINHA DO BRASIL**

**CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL**

20/992

**PORTARIA N° 34/CPAOR, 25 DE MARÇO DE 2022.**

Autoriza a operação do sistema flutuante, formado por um quadro de boias, para transbordo de carga de granéis sólidos em navios do tipo Panamax.

**O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL**, de acordo com o contido no art. 4º, inciso I, alínea c, da Lei no 9.537/97, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), e no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria no 10-65, de 31 de março de 2016, do Comando do 4º Distrito Naval resolve:

Art. 1º Autorizar a operação do sistema flutuante da empresa MEGA LOGÍSTICA Serviços Portuários Ltda, formado por um quadro de boias, para transbordo de carga de granéis sólidos vegetais, em navios do tipo Panamax, até os limites de 230m de comprimento, 33m de boca e 75000 ton de granéis sólidos, sendo a Boia 1 instalada na posição Latitude 01°33'26" S e Longitude 048°46'20" W; a Boia 2 na posição Latitude 01°33'35" S e Longitude 048°46'28" W; a Boia 3 na posição Latitude 01°33'33" S e Longitude 048°46'32" W; e a Boia 4 na posição Latitude 01°33'23" S e Longitude 048°46'22" W adotando as seguintes medidas:

§ 1º As manobras de amarração e desamarração deverão ser realizadas no período diurno (entre o nascer e o por do sol), com a maré de enchente.

§ 2º Nas manobras de amarração, os amarradores passem os cabos e desçam das boias antes do navio começar a tracionar os cabos.

§ 3º Nas manobras de desamarração, os amarradores só subam nas boias quando os cabos dos navios já estiverem brandos.

§ 4º As manobras de amarração e desamarração deverão ser realizadas, obrigatoriamente, com o uso de, no mínimo, dois rebocadores.

§ 5º Solicitar à Atalaia Coordenadora a escalação de práticos com mais de dez anos de experiência na ZP-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 156 de 16 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIS MARTINI VIEIRA  
Capitão de Mar e Guerra  
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CHM

CHM-4

Com4ºDN

Arquivo

Organizações Extra-Marinha:

CDP – COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – AUTORIDADE PORTUÁRIA – Av. Presidente Vargas, nº 41  
– Reduto – CEP 66010-000 – Belém-PA.

REPRESENTANTE ÚNICO DO SERVIÇO DE PRATICAGEM – ZP-03 – Rua Siqueira Mendes, nº 58 –  
Cidade Velha – CEP 66020-600 – Belém-PA.

MEGA LOGÍSTICA Serviços Portuários Ltda – Av. Gentil Bitencourt, nº 16 – Batista Campos – CEP  
66015-200 – Belém-PA.